



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026

CÉSAR ULIAN, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, no que couber, o Código Civil, do tipo MENOR PREÇO, e que, às **8H30 HORAS DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2026**, estará recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque, autorizada pelos processos de nº 721/2026, de 27/07/2026; 1141/2026, de 15/07/2026; 1157/2026, de 20/07/2026; 1162/2026, de 23/07/2026; 1191/2026, de 27/07/2026; 1192/2026, de 23/07/2026; 1196/2026, de 27/07/2026; 1197/2026, de 27/07/2026; 1198/2026, de 27/07/2026; 1199/2026, de 27/07/2026; 1201/2026, de 27/07/2026; 1224/2026, de 28/07/2026; 1225/2026, de 28/07/2026.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Flores da Cunha, RS, na Rua São José, nº 2500, ou pelo telefone (54) 3279-3600, ou ainda através do e-mail: licitacao@floresdacunha.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO devem acessar o site www.pregaobanrisul.com.br.

1 – OBJETO

A presente licitação objetiva a aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente, conforme descrição técnica estabelecida no Anexo I deste edital.

2 - DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 - O edital será publicado no dia 06/08/2026.

2.2 - Data/Hora limite para recebimento de propostas: 21/08/2026, às 8h30.

2.3 - Data/Hora da Abertura das Propostas: 21/08/2026, às 8h31.

2.4 - Data/Hora da Disputa: 21/08/2026, às 9h.

2.5 - Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacao@floresdacunha.rs.gov.br.

2.6 - Sítio eletrônico da sessão: <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

2.7 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

I – O Município apenas utiliza a plataforma do Pregão Eletrônico Banrisul, não possuindo autonomia para auxiliar o interessado com relação ao cadastro junto ao sistema e demais dúvidas. Para isso, o interessado deverá entrar em contato diretamente com a equipe técnica do sistema.

3.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.4 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

3.4.1 - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

I – Além de declarar em campo específico no sistema, a empresa também deve firmar declaração, conforme **modelo anexo III**.

3.4.2 – **Caso a empresa se enquadre nessa condição, é imprescindível que realize a marcação no campo específico do sistema de pregão eletrônico do Banrisul, indicando corretamente o**

Terra do Galo - Maior Produtor de Vinhos do Brasil



enquadramento. Essa informação é necessária para que o sistema reconheça automaticamente a condição da empresa em eventual convocação. Ressalta-se que esse procedimento é realizado exclusivamente de forma automática pelo sistema, não sendo possível ao pregoeiro efetuar qualquer convocação sem que o referido campo esteja devidamente marcado. Dessa forma, reforça-se a importância de que a empresa realize a marcação correta caso se enquadre na condição prevista.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5.1) Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

3.6 - As empresas deverão realizar cadastramento junto ao Cadastro Único do Município, que poderá ser solicitado diretamente na Secretaria da Fazenda, Departamento de Tributação, através do telefone (54) 3279-3600, ramal 223, ou através do e-mail tributacao@floresdacunha.rs.gov.br. Este Cadastro também possibilita a emissão da Prova de Regularidade junto ao Município de Flores da Cunha, solicitada nos documentos de habilitação. Para realizar o cadastro, a empresa deverá informar Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, e-mail e Dados bancários da empresa.

3.6.1 - É de responsabilidade da empresa licitante manter seu cadastro atualizado junto ao Município, devendo verificar e, se necessário, atualizar a validade do endereço de e-mail informado. Ressalta-se que o acesso ao portal para assinatura do contrato será realizado exclusivamente por meio do e-mail cadastrado. A atualização do cadastro deve ser solicitada através do e-mail tributacao@floresdacunha.rs.gov.br e telefone (54) 3279-3600, ramal 317.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas (ou excluir aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3 - A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do Anexo I, devendo constar, sob pena de desclassificação:

I - A proposta deverá conter a especificação completa do equipamento ofertado, com informações que possibilitem a sua avaliação com o descritivo constante no anexo I deste edital.

II - O preço unitário do equipamento ofertado, bem como global do lote, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional e incluídos, obrigatoriamente, todas as despesas, locomoções, impostos, emolumentos, taxas, comissões, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

III - A licitante deverá informar em sua proposta, MARCA, MODELO, FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO e PRAZO DE GARANTIA do produto cotado, **conforme solicitado em cada lote.**

a) O prazo de garantia mínimo está indicado no descritivo de cada lote, sendo que a empresa deve indicar prazo de garantia igual ou superior.

b) Alguns lotes indicam marcas de referência. As marcas indicadas como referência correspondem ao padrão de qualidade esperado pela Administração, sendo admitida a oferta de marcas distintas, desde que comprovadamente equivalentes em qualidade e desempenho, o que será verificado na proposta e catálogo apresentados.



4.4 – A empresa deverá anexar à proposta:

I – Para todos os lotes: Material informativo, Catálogo ou prospecto técnico, com ilustração, contendo informações em português, com descrição técnica do equipamento cotado. No caso de não constar todos os dados no catálogo, a licitante deverá complementar em sua proposta claramente o(s) item(s) que não constam no catálogo.

a) Caso seja apresentado catálogo ou prospecto emitido via internet, através do site do fabricante, o mesmo deverá estar em português ou acompanhado de tradução oficial. Neste caso, deverá constar por escrito, o endereço do site que foi obtido o catálogo ou prospecto para confirmação. No caso de apresentação de catálogo ou prospecto emitido pela internet e o mesmo não for de site oficial do fabricante, a proposta será desclassificada.

b) Não será aceito material informativo, catálogo ou prospecto técnico editado por representantes, revendedores, importadores, independente da anuência do fabricante. Também não será aceito catálogo ou prospecto que não estiver em língua portuguesa, desacompanhado de tradução oficial, ou for apresentado rasurado, ilegível ou em desconformidade com o solicitado neste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

II – Para os itens a seguir, será exigida a apresentação de comprovação de regularização junto à ANVISA:

Item 11 – Caneta estesiometro;

Item 12 - Caneta de alta rotação;

Item 18 – Dermatoscópio portátil;

Item 28 – Lavadora ultrassônica;

Item 34 – Seladora automática contínua horizontal de bancada para papel grau cirúrgico.

a) Para os itens acima deve ser apresentado Certificado de Registro dos Produtos, expedido pela ANVISA, em vigor, onde conste o número e a validade do Registro, denominação do produto, nome e número do CNPJ do fabricante, (poderá ser comprovado com documento emitido no site da ANVISA, ou outro documento legal instituído pela ANVISA). No caso do registro do produto estar vencido, o mesmo deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA com antecedência mínima de 06 (seis) meses e máxima de 12 (doze) meses da data do vencimento do registro, de acordo com a Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, artigo 12, § 6 e Decreto nº 8077, de 14 de agosto de 2013, art. 8º, § 2º.

a.1) Na apresentação do registro do produto vencido, sem acompanhamento dos formulários de petição conforme acima descrito, a licitante terá o lote e/ou a proposta desclassificada.

a.2) A Não apresentação junto à proposta de documento referente o Registro do Equipamento, implica na desclassificação do lote e/ou proposta.

a.3) Para agilizar o andamento da sessão de abertura, a licitante deverá especificar no Certificado de Registro, o número do lote que corresponde o produto cotado.

a.4) No caso do produto ser isento de Registro, esta situação deverá ser comprovada por meio de documento oficial anexado à proposta.

a.5) Quando for produto de notificação simplificada, deverá ser apresentada a notificação emitida pelo site da ANVISA que conste a validade do documento.

b) Para os itens citados anteriormente, a licitante deve apresentar **Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE)** expedida pela ANVISA, em nome da empresa fabricante ou importadora do produto, emitida no site da ANVISA, comprovando que a mesma consta como ATIVA.

OBS: Os documentos mencionados no item 4.4 poderão ser anexados somente junto a proposta final (item 7.1 do edital).

4.5 - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.6 - O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Pregoeira que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.7 - O valor proposto para o lote cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.8 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.9 – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte,



responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

4.10 – Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.11 – O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.4 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6 - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 - Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2 – O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 5,00 (cinco reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 – Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8 - No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9 - O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.



6.10 - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital;

6.10.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.10.2 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.10.3 - O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 - Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14 - Todos os licitantes participantes e classificados para o lote devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, a Pregoeira procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 - O critério de julgamento de classificação das empresas será o MENOR VALOR UNITÁRIO

POR LOTE.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 02 (duas) horas, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada (conforme Anexo I) e dos documentos complementares solicitados no item 4.4 do edital, que também deverão estar anexados neste campo.

7.1.1 - Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba “Valor Itens”, durante o prazo disponibilizado.

7.1.2 - A pedido da empresa ou por decisão da Pregoeira, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2 - Será desclassificada a proposta que:

a) não atender a todos os requisitos exigidos no 4º item deste Edital;

b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;

c) divergir dos termos deste edital;

d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



- e) conter vícios insanáveis;
 - f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
 - g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.
- 7.3 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.
- 7.4 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante que restar vencedor deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos pela Pregoeira, os documentos a seguir relacionados.

I – Habilitação Jurídica e Técnica:

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 - Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

b - Apresentar Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que entregou, satisfatoriamente, objeto compatível em características com o ora licitado.

II – Habilitação Fiscal:

a - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**

c - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Flores da Cunha, em vigor.

d.1 - Mesmo que a empresa não possua sede em Flores da Cunha, DEVE ser apresentada esta Certidão.

d.2 - A Certidão pode ser obtida pelo site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br - Serviços e Atividades de Interesse coletivo no link "EMITIR CERTIDÕES", somente para empresas inscritas em pelo menos uma das modalidades do Cadastro Fiscal do Município.

d.3 - O licitante que não possuir inscrição no Cadastro Fiscal do Município que atenda os termos do Art. 427 do CTM - Lei Complementar nº 177 de 30 de setembro de 2022, **deverá providenciá-la com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura de propostas** relativas ao certame que estiver participando para viabilizar em tempo hábil a emissão da certidão pretendida.

d.4 - A inscrição deverá ser solicitada ao Departamento de Arrecadação e Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, de forma presencial ou através do e-mail tributacao@floresdacunha.rs.gov.br



e – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a – **Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V – Declarações:

a - **Declaração** de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **modelo Anexo II**.

b – **Declaração da licitante**, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (**modelo anexo IV**), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c – **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (**modelo anexo V**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

d - **Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos** para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do **anexo VI**.

e - **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme **modelo anexo VII**. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

8.3 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

I – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

a - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no **Item 8.2** no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.4 – Da apresentação dos documentos

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

b) - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.



c) - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial.

8.5 – Do consórcio

I - Não é permitido Consórcio entre empresas.

Obs.: Justificativa: Considerando o objeto licitado e considerando a baixa complexidade, as empresas, de forma isolada, possuem condições de atender aos requisitos de habilitação técnica e/ou de qualificação econômico-financeira; Pela baixa complexidade do objeto e por não ser necessária a junção de qualificações técnica e/ou econômico-financeira, a reunião de empresas em consórcio pode, neste caso específico, ao contrário de ampliar a competitividade, limitar a pluralidade de participantes no certame.

8.6 – Inabilitação

Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 - Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas na Rua São José, nº 2500, ou pelo telefone (54) 3292-1752, e ainda através do e-mail: licitacao@floresdacunha.rs.gov.br.

9.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço licitacao@floresdacunha.rs.gov.br.

I - As respostas às impugnações serão divulgadas nos portais oficiais, nos mesmos canais em que o edital está publicado.

9.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.5 - Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, o sistema eletrônico abrirá prazo para qualquer licitante manifestar intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, postando o documento diretamente no sistema.

I - O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 minutos.

II - A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Pregão Eletrônico Banrisul.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 - A falta de manifestação imediata das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.11 - Os recursos deverão ser **anexados ao sistema, junto ao Portal de Pregão Eletrônico**

Banrisul.

I - Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

II - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.



9.13 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I - Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

9.14 - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 - O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a - dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do objeto;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento até a entrega do objeto;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Para os fins da Subcondição “j” do subitem 12.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

11.3 – No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

12.2 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver



apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

12.4 – De todas as sessões públicas o sistema gerará ata de forma automática.

12.5 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

12.6 – É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

12.7 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório.

12.8 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos participantes do certame.

12.9 – O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br – Portal da Transparência – Informações sobre Licitações, e www.pregaobanrisul.com.br, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

12.10 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	-	Modelo de Proposta
Anexo II	-	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo III	-	Mod. Dec. De microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa
Anexo IV	-	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo V	-	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VI	-	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo VII	-	Modelo Declaração reserva de cargos
Anexo VIII	-	Minuta de Contrato

Flores da Cunha, RS, 05 de agosto de 2026.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal

Aprovado:

Fernando Foss
OAB/RS 66.112
Procurador Geral



ANEXO I
FORMULÁRIO PROPOSTA

Nome da empresa (Razão Social): _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CNPJ: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

OBS: Onde forem especificadas medidas e não for estipulada a variação no próprio item, estas podem variar em até 5% para mais ou para menos.

Lote	Quant.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário estimado
01	02	(Cód. 8517) APARELHO LASER PORTÁTIL, com laser vermelho e infravermelho, indicador de recarga com LED, carregador USB-C, operação contínua dos emissores de laser, ponta com angulação, espaçador para evitar contaminação, display para visualizar energia ou tempo, botão de emergência na parte frontal do equipamento. Especificações Técnicas: Tensão de Alimentação: 100 – 240 V~ Peso da peça de mão: 0,2 Kg Peso do suporte da peça de mão: 0,1 Kg Dimensão da peça de mão: 21 cm (altura) x 3 cm (largura) x 5 cm (profundidade) Dimensão do suporte da peça de mão: 5,9 cm (altura) x 10,4 cm (diâmetro) Diâmetro útil das fibras ópticas: 1000 um cada fibra Bateria: Li-íon 3,7V 18650 com circuito de proteção Comprimento de onda laser vermelho: 660 nm ± 10 nm Potência útil emissor laser vermelho: 100 mW ± 20 % Comprimento de onda laser infravermelho: 808 nm ± 10 nm Potência útil emissor laser infravermelho: 100 mW ± 20 % Itens que acompanham o produto: 1- Case para Transporte; 2- 01 óculos de proteção; 3- 01 óculos de proteção ocular; 4- Suporte da Peça de Mão; 5- Fonte de Alimentação; 6- 03 pulseiras para técnica ilib; • 7- 03 espaçadores; 8- 01 Guia do usuário. Garantia mínima de 12 meses. MARCA/FABRICANTE: _____ MODELO: _____ GARANTIA: _____ 02 - Saúde	4.170,00
02	06	(5722) APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO MOD. DE BRAÇO. Desligamento, inflagem e desinflagem automático, indicador de carga de bateria, faixa de medição, pressão 0 a 280mmHg, pulso 30 a 180 batimentos/min, material polipropileno, método de medição, oscilométrico, resultado com data e hora, estojo para transporte, com entrada para adaptador de corrente elétrica. Garantia mínima de 12 meses. MARCA/FABRICANTE: _____ MODELO: _____ GARANTIA: _____ 06 - Saúde	117,10
03	01	(Cód. 5796) ARMÁRIO TIPO PASSAGEM (PASS-THROUGH) Armário tipo passagem (pass-through), destinado ao armazenamento e transferência de materiais entre ambientes com diferentes classificações de limpeza, preservando a barreira sanitária, indicado para uso em Centrais de Material e Esterilização (CME), centros cirúrgicos e demais ambientes controlados, com as seguintes características mínimas: Especificações mínimas: - Estrutura confeccionada em aço inoxidável AISI 304 ou material de qualidade equivalente ou superior, resistente à corrosão e adequado para ambientes controlados; - Dimensões aproximadas: - Altura: entre 1.550 mm e 1.650 mm; - Largura: entre 800 mm e 1.650 mm; - Profundidade: aproximadamente 500 mm, admitindo variação de ±10%; - Dotado de 02 (duas) portas, uma em cada face, permitindo a transferência de materiais entre ambientes distintos; - Sistema de intertravamento mecânico, eletromecânico ou eletrônico, impedindo a abertura simultânea das portas; - Pelo menos uma das portas equipada com visor em vidro de segurança ou material transparente de resistência equivalente; - Sistema de vedação que assegure adequado fechamento das portas; - Sistema de abertura por puxador, botão ou dispositivo ergonômico equivalente; - Compartimento interno dotado de prateleiras fixas ou reguláveis em aço inoxidável e/ou sistema de corrediças para acomodação de cestos, conforme projeto do fabricante; - Compatível com cestos padrão ISO de aproximadamente 600 x 400 mm, quando aplicável ao modelo ofertado;	6.062,00



		• Capacidade de armazenamento compatível com as dimensões do equipamento; • Superfícies internas lisas, sem cantos vivos ou arestas cortantes, facilitando a higienização; • Acabamento externo em aço inox escovado ou equivalente. Observações • O equipamento deverá manter a barreira sanitária entre os ambientes durante a transferência dos materiais; • Não será aceita abertura simultânea das portas; • O equipamento deverá ser entregue completo, montado e pronto para uso; • Manual de instruções em língua portuguesa; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. MARCA/FABRICANTE: _____ MODELO: _____ GARANTIA: _____ 01 - Saúde	
04	06	Cód. 2068) BALANÇA ELETRÔNICA capacidade mínima 180 kg, digital, portátil, com vidro temperado. Garantia mínima de 12 meses. MARCA/FABRICANTE: _____ MODELO: _____ GARANTIA: _____ 06 - Saúde	144,59
05	05	(22187) BEBEDOURO DE PAREDE C/ PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO, bivolt, com no mínimo 2 temperaturas, sendo 1 natural e 1 gelada, com filtro de fácil troca, cor branco. Garantia mínima de 12 meses. MARCA/FABRICANTE: _____ MODELO: _____ GARANTIA: _____ 05 - Saúde	677,85
06	01	(6560) BEBEDOURO DE MESA P/ BOMBONA 20LT, 220v, com purificador, com no mínimo 2 temperaturas, sendo uma natural e uma gelada, cor branco. Garantia mínima de 12 meses. MARCA/FABRICANTE: _____ MODELO: _____ GARANTIA: _____ 01 - Administração	416,66
07	01	BETONEIRA 150L MOTOR 1/2CV 220V COM CHAVE DE SEGURANÇA: • Capacidade (aprox.): 150 lt • Tensão: 220V • Rotação do Motor: 30rpm • Motor: 1/2 CV • Correia acoplada, fornecida com o Motor. • Capacidade de Mistura: Em torno de 90 Litros • Tambor Metálico • Chave de Segurança Garantia mínima de 01 (um) ano MARCA/FABRICANTE: _____ MODELO: _____ GARANTIA: _____ 01 - Obras	2.846,48
08	05	(Cód. 2174) CAFETEIRA ELÉTRICA Cafeteira elétrica, nova, em linha de fabricação, destinada ao preparo de café, indicada para uso institucional, administrativo ou em ambientes de apoio. Especificações mínimas: • Alimentação elétrica 220 V; • Potência mínima de 750 W; • Capacidade mínima de 1,2 litros; • Jarra em vidro resistente, com tampa e alça; • Corpo confeccionado em aço inoxidável, plástico de engenharia ou combinação desses materiais, de alta durabilidade e fácil limpeza; • Porta-filtro removível; • Filtro permanente lavável e reutilizável, admitindo o uso de filtro de papel compatível, quando aplicável; • Sistema corta-pingos;	244,00



		• Função de manutenção do café aquecido (placa aquecedora ou sistema equivalente); • Indicador do nível de água; • Botão liga/desliga com indicação luminosa ou sistema equivalente; • Base com apoio estável e antiderrapante ou sistema equivalente; • Plugue conforme o padrão brasileiro ABNT NBR 14136; • Manual de instruções em língua portuguesa; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. MARCA/FABRICANTE: _____ MODELO: _____ GARANTIA: _____ 05 - Saúde	
09	02	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE IMUNOBIOLOGICOS – 30 A 45 LITROS com capacidade útil entre 30 e 45 litros, destinada ao transporte e conservação de imunobiológicos, medicamentos termolábeis e demais produtos que necessitem de controle de temperatura, com as seguintes características mínimas: Estrutura: • Parte externa confeccionada em polietileno ou material equivalente de alta resistência; • Parede interna em material atóxico e de fácil higienização; • Isolamento térmico em poliuretano (PU) ou tecnologia equivalente. Sistema de monitoramento de temperatura: • Termômetro digital acoplado à caixa; • Visor externo de fácil leitura; • Sensor interno; • Indicação das temperaturas máxima e mínima (Máx./Mín.). Tampa: • Sistema de vedação eficiente; • Sistema de fechamento que garanta o adequado acondicionamento durante o transporte. Mobilidade: • Alças laterais resistentes; • Rodízios ou outro sistema que facilite o transporte. Higienização: • Superfícies internas e externas lisas, laváveis e resistentes aos produtos normalmente utilizados para limpeza e desinfecção em serviços de saúde. Acessórios: • Acompanhar, no mínimo, 04 (quatro) elementos refrigerantes reutilizáveis (gelos recicláveis) compatíveis com a capacidade da caixa. Aplicação: • Produto destinado ao uso profissional em serviços de saúde para transporte e conservação de imunobiológicos e medicamentos termolábeis. Garantia: • Garantia mínima de 12 (doze) meses. MARCA/FABRICANTE: _____ MODELO: _____ GARANTIA: _____ 02 - Saúde	1.079,79
10	01	(5041) CAIXA P/TRANSPORTE ANIMAIS: Caixa de transporte para cães e gatos, tamanho nº 7 ou equivalente, desmontável, destinada ao transporte seguro de animais de médio e grande porte. Deverá ser confeccionada em plástico de alta resistência (polipropileno ou material equivalente) ou metal, devendo apresentar elevada resistência a impactos, umidade e ao uso contínuo. Dimensões aproximadas: • Comprimento: 99 cm (variação de ± 5 cm); • Largura: 67 cm (variação de ± 5 cm); • Altura: 74 cm (variação de ± 5 cm). Capacidade mínima de carga: 40 kg. Deverá possuir: • porta frontal em metal resistente, com sistema de travamento seguro; • sistema de ventilação lateral que proporcione adequada circulação de ar; • alça(s) para facilitar o manuseio; • rodízios (rodas) resistentes, aptos a facilitar o deslocamento da caixa quando	R\$ 1.200,00



		transportando o animal; - estrutura reforçada, adequada para uso profissional e transporte frequente de animais. - A caixa deverá possuir fechamento resistente que impeça abertura acidental durante o transporte. Todos os materiais deverão ser atóxicos, laváveis, resistentes à corrosão quando metálicos e compatíveis com a finalidade de transporte de animais. O produto deverá ser novo, sem avarias, acompanhado dos acessórios necessários à sua montagem e utilização, quando aplicável. Deverá possuir sistema que permita a fixação da caixa no veículo por meio de cintas ou outro dispositivo equivalente. Garantia mínima de 12 meses. MARCA/FABRICANTE: _____ MODELO: _____ GARANTIA: _____ 01 - Planejamento	
11	20	(Cód. 8518) CANETA ESTESIOMETRO MONOFILAMENTO de Semmes-Weinstei. Monofilamento em nylon de alta resistência, calibrado para exercer força aproximada de 10 gramas, removível ou retrátil. Cabo anatômico em plástico de alta resistência, de fácil higienização. Comprimento de no mínimo 15 cm. Destinado a avaliação da sensibilidade cutânea e rastreamento de neuropatias periféricas. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação, contados a partir da entrega. Embalagem íntegra e vedada, contendo dados de identificação, fabricante, procedência, data de fabricação, validade, lote e registro na Anvisa. MARCA/FABRICANTE: _____ MODELO: _____ Nº REGISTRO ANVISA: _____ GARANTIA: _____ 20 - Saúde	60,85
12	04	(Cód. 3369) CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: Caneta de alta rotação PB para colocação e retirada da broca, autoclavável, com rolamentos cerâmicos lubrificados por óleo e rotação de no mínimo 370.000 RPMs com spray triplo. Com estrutura (corpo e cabeça) em alumínio anodizado ou aço inoxidável. Garantia mínima de 12 meses. MARCA/FABRICANTE: _____ MODELO: _____ Nº REGISTRO ANVISA: _____ GARANTIA: _____ 04 - Saúde	416,22
13	01	(Cód. 5695) CARRO AUXILIAR HOSPITALAR EM AÇO INOX COM 02 BANDEJAS Carro auxiliar hospitalar destinado ao apoio de procedimentos assistenciais em serviços de saúde, com padrão construtivo hospitalar, contendo, no mínimo, as seguintes características: ESTRUTURA - Estrutura tubular confeccionada em aço inoxidável AISI 304 ou material de qualidade equivalente ou superior, resistente à corrosão; - Superfícies lisas, resistentes e de fácil limpeza e desinfecção; - Cantos arredondados, sem arestas cortantes ou rebarbas. BANDEJAS - Composto por 02 (duas) bandejas confeccionadas em aço inoxidável; - Bandejas com bordas elevadas para maior segurança no transporte dos materiais; - Capacidade mínima de carga distribuída de 20 kg. DIMENSÕES - Altura entre 0,80 m e 0,95 m; - Comprimento entre 0,60 m e 0,80 m; - Largura entre 0,40 m e 0,50 m. MOBILIDADE - Equipado com 04 (quatro) rodízios giratórios, com diâmetro mínimo de 2 polegadas, sendo no mínimo 02 (dois) providos de freio; - Alça integrada à estrutura, lateral, superior ou em posição equivalente, que possibilite a condução segura do equipamento. CARACTERÍSTICAS GERAIS - Estrutura firme e estável, adequada ao uso contínuo em serviços de saúde; - Produto destinado ao apoio de procedimentos assistenciais em ambientes hospitalares e ambulatoriais; - Manual de instruções em língua portuguesa, quando aplicável; - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. MARCA/FABRICANTE: _____	1.366,95



		MODELO: _____ GARANTIA: _____ 01 - Saúde	
14	05	(1032) CHALEIRA AÇO INOX ELÉTRICA CAP. 1,8l Acabamento em Aço Inoxidável Escovado, Desligamento Automático: Desliga automaticamente ao atingir a temperatura de 100°C - Tampa Pop-Up: Abertura da tampa da chaleira com um único toque no botão Pop-Up. Indicador Interno do Nível de Água, Alça Ergonômica que ofereça mais conforto e firmeza no manuseio da chaleira. Indicador Luminoso de Funcionamento. Voltagem: 220 V. Medidas Mínimas: Largura: 21,3cm Altura: 23,2cm Profundidade: 15,9cm. Garantia mínima de 12 meses. MARCA/FABRICANTE: _____ MODELO: _____ GARANTIA: _____ 05 - Saúde	106,90
15	09	(cód. 8508) COLETOR DE MEDICAMENTOS vencidos ou em desuso, produzido em material de alta resistência mecânica, lavável, impermeável e de fácil higienização, em polietileno de alta densidade (PEAD), aço com pintura eletrostática ou material equivalente, resistente à corrosão e ao uso contínuo em ambiente de saúde. Com adesivação personalizada pela contratada (logo a ser fornecido pelo contratante), aplicada na parte superior, frontal e display, confeccionada em material resistente à umidade, limpeza e desgaste. Possuir dois orifícios independentes para descarte, com dois compartimentos internos distintos, removíveis e com suporte adequado para fixação de sacos plásticos, garantindo vedação e organização dos resíduos. Sistema de segurança tipo antirretorno eficiente, que impeça a retirada dos resíduos depositados, garantindo a inviolabilidade do conteúdo. Estrutura com cantos arredondados e acabamento sem arestas cortantes. Equipado com rodízios de alta resistência, sendo no mínimo dois com sistema de freio. Porta traseira com sistema de fechamento seguro, com possibilidade de uso de cadeado, e dobradiças em alumínio, reforçadas. Volume útil entre 80 e 100 litros. Dimensões aproximadas: altura entre 110 e 125 cm, largura entre 38 e 50 cm e profundidade entre 38 e 44 cm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá apresentar catálogo técnico ou ficha técnica do produto ofertado. MARCA/FABRICANTE: _____ MODELO: _____ GARANTIA: _____ 09 - Saúde	872,00
16	03	(cód.8508) COLETOR DE MEDICAMENTOS vencidos ou em desuso, produzido em material de alta resistência mecânica, lavável, impermeável e de fácil higienização, em polietileno de alta densidade (PEAD), aço com pintura eletrostática ou material equivalente, resistente à corrosão e ao uso contínuo em ambiente de saúde. Com adesivação personalizada pela contratada (logo a ser fornecido pelo contratante), aplicada na parte superior, frontal e display, confeccionada em material resistente à umidade, limpeza e desgaste. Possuir dois orifícios independentes para descarte, com dois compartimentos internos distintos, removíveis e com suporte adequado para fixação de sacos plásticos, garantindo vedação e organização dos resíduos. Sistema de segurança tipo antirretorno eficiente, que impeça a retirada dos resíduos depositados, garantindo a inviolabilidade do conteúdo. Estrutura com cantos arredondados e acabamento sem arestas cortantes. Equipado com rodízios de alta resistência, sendo no mínimo dois com sistema de freio. Porta traseira com sistema de fechamento seguro, com possibilidade de uso de cadeado, e dobradiças em alumínio, reforçadas. Volume útil entre 120 e 200 litros. Dimensões aproximadas: altura entre 120 e 150 cm, largura entre 40 e 50 cm e profundidade entre 45 e 50 cm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá apresentar catálogo técnico ou ficha técnica do produto ofertado MARCA/FABRICANTE: _____ MODELO: _____ GARANTIA: _____ 03 - Saúde	1.447,00
17	01	(8059) CORTADORA DE PISO E ASFALTO A GASOLINA: • Motor a Gasolina: Mínimo de 13 Hp. • Capacidade de Corte: Até 180mm de Profundidade • Capacidade do Tanque: Mínimo de 20 Lt • Diâmetro do Disco: 350/450 mm O equipamento deverá ainda possuir: • Acelerador no Painel de Controle. • Volante de regulagem de altura do corte. • Tanque de água de plástico com fácil acesso • Regulagem de altura do Braço • Rodas com duplo rolamento blindado • Botão de Parada de Emergência.	R\$ 11.230,47



		• Garantia mínima de 01 (um) ano MARCA/FABRICANTE: _____ MODELO: _____ GARANTIA: _____ 01 - Obras	
18	02	(Cód. 2025) DERMATOSCÓPIO PORTÁTIL COM LUZ POLARIZADA Dermatoscópio portátil com iluminação polarizada, destinado ao exame clínico de lesões cutâneas, com as seguintes características mínimas: • Sistema de iluminação por LED de alta intensidade, com luz polarizada; • Sistema de polarização cruzada permanente ou tecnologia equivalente, que permita a visualização sem a necessidade de óleo ou fluido de imersão; • Lente óptica de alta qualidade, com ampliação mínima de 10x; • Iluminação uniforme, adequada para avaliação detalhada da pele; • Bateria recarregável de longa duração ou sistema de alimentação equivalente; • Escala de medição integrada de aproximadamente 10 mm, quando aplicável ao modelo; • Possibilidade de captura, documentação ou compartilhamento de imagens por meio de adaptador ou compatibilidade com dispositivos móveis, quando disponível no modelo; • Equipamento leve, portátil e de formato ergonômico, adequado ao uso ambulatorial; • Manual de instruções em língua portuguesa; • Assistência técnica autorizada no Brasil; • Registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação MARCA/FABRICANTE: _____ MODELO: _____ Nº REGISTRO ANVISA: _____ GARANTIA: _____ 02 - Saúde	4.203,33
19	01	(2031) ESCADA DE ALUMÍNIO 6 DEGRAUS • Fabricada em alumínio de alta resistência à corrosão; • Possuir 06 (seis) degraus, incluindo a plataforma superior; • Capacidade mínima de carga de 120 kg; • Estrutura dobrável, permitindo fácil transporte e armazenamento; • Degraus com superfície antiderrapante; • Pés dotados de sapatas antiderrapantes em material emborrachado ou equivalente; • Plataforma superior com travamento de segurança; • Sistema de travamento da estrutura quando em posição de uso; • Altura da plataforma entre 1,20 m e 1,35 m; • Altura total aproximada entre 1,80 m e 2,00 m; • Peso máximo da escada de 6,0 kg; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. • Marcas de referência: MOR ou BOTAFOGO. MARCA/FABRICANTE: _____ MODELO: _____ GARANTIA: _____ 01 - Segurança	R\$ 269,23
20	01	(6759) ESCADA 3 EM 1 EXTENSIVA EM ALUMÍNIO 2X9 • Fabricada em alumínio resistente à corrosão; • Configuração: 3 em 1 (extensível, de abrir e de abrir estendida); • Quantidade de degraus: 2 x 9 degraus; • Degraus antiderrapantes; • Sapatas em borracha antiderrapante; • Capacidade mínima de carga: 120 kg; • Altura aproximada na posição de abrir: mínimo 2,50m • Altura aproximada na posição extensível: 4,50 m a 5,30 m; • Produto em conformidade com a ABNT NBR 16308 – Escadas Portáteis ou norma técnica equivalente vigente; • Garantia mínima de 12 (doze) meses • Marcas de referência: MOR ou BOTAFOGO.	R\$ 658,00



		MARCA/FABRICANTE: _____ MODELO: _____ GARANTIA: _____ 01 - Segurança	
21	02	(883) ESMERILHADEIRA ANGULAR 5" A BATERIA 20V: • Potência Nominal: 20 V. • Velocidade sem carga: Mínimo 8.000 Rpm • Tamanho dos discos: 4½" (115mm) e 5" (125mm) • Garantia mínima de 01 (um) ano O kit padrão acompanha: • 1 Esmerilhadeira a Bateria • 02 Baterias 20V – 4.0 Ah • Carregador tensão bivolt (110/220v) • Empunhadura Lateral • Guarda de Proteção • 1 Maleta plástica para transporte e armazenamento MARCA/FABRICANTE: _____ MODELO: _____ GARANTIA: _____ 02 - Obras	R\$ 1.556,33
22	01	(Cód. 5866) ESTADIÔMETRO VERTICAL Equipamento profissional destinado à medição da estatura de pacientes em posição ortostática (em pé), com as seguintes características mínimas: • Faixa de medição de, no mínimo, 60 cm a 210 cm; • Resolução mínima de 1 mm; • Precisão máxima de ±2 mm; • Escala antropométrica gravada, impressa ou litografada em material resistente ao desgaste, à umidade e aos produtos utilizados para limpeza; • Leitura frontal de fácil visualização; • Cursor deslizante com apoio horizontal para posicionamento da cabeça, proporcionando leitura precisa da estatura; • Estrutura confeccionada em alumínio anodizado, aço com pintura eletrostática ou material de desempenho equivalente, resistente à corrosão e ao uso contínuo; • Modelo de fixação em parede ou portátil, desde que acompanhado do respectivo sistema de fixação ou base estável, conforme o modelo ofertado; • Acabamento sem rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições; • Fácil montagem, higienização e manutenção; • Manual de instruções em língua portuguesa; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. MARCA/FABRICANTE: _____ MODELO: _____ GARANTIA: _____ 01 - Saúde	473,04
23	01	(Cod. 2211) FOGÃO A GÁS MOD.INDUSTRIAL MOD. FOGÃO INDUSTRIAL a gás com as seguintes características: - Medidas mínimas: altura 800mm, largura 1500mm, profundidade 1050mm, - 06 Bocas: 3 duplas e 03 simples, queimadores duplos de no mínimo 160mm com controle individual das chamas em ferro fundido fixos por encaixe. - Grelhas reforçadas de no mínimo 40x40cm em ferro fundido, - Corpo e mesa em inox 430, perfil de 05 a 09 cm com espessura mínima de 1,6mm, - Possuindo tampão e entrada de gás reversível, - Registro de 1/4" cromado, - Bandeja inox coletora de gordura, - Com 6 pés, e com sapata e protetor plástico para os pés, - Fogão tipo encosto para parede, - Com certificação do Inmetro. - 01 ano de garantia MARCA/FABRICANTE: _____ MODELO: _____ GARANTIA: _____ 01 - Educação	R\$ 1.631,66



24	01	(2365) FRIGOBAR 76 a 93 L – Voltagem 220v. - Garantia de no mínimo 24 meses. - Cor branca - Eficiência energética A - Possuir compartimento interno para congelamento (freezer/congelador); - Controle de temperatura; - Prateleiras internas removíveis; - Acompanhar manual de instruções; MARCA/FABRICANTE: _____ MODELO: _____ GARANTIA: _____ 01 – Procuradoria Jurídica	R\$ 1.002,00
25	02	(2046) FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL 1/2”: Potência Nominal: 850 W. VOLTAGEM: 220V Rotações por Minuto (RPM): 0 a 3.500 RPM (velocidade variável no gatilho). Impactos por Minuto (IPM): 0 a 52.500 IPM (alta eficiência em alvenaria). Torque Nominal: 2,1 Nm. Mandril: 1/2" (13 mm) com fechamento por chave padrão. Capacidade Máxima de Perfuração Concreto / Alvenaria: 16 mm. Madeira: 30 mm. Aço / Metal: 13 mm. Peso Líquido: 1,8 kg Tipo de Carcaça: Estrutura tipo "pote" reforçada com engrenagem helicoidal, que diminui o ruído e aumenta a vida útil. Recursos Adicionais: Reversão eletrônica Garantia mínima de 01 (um) ano Marca de referência: BOSCH O kit padrão acompanha: 1 / Furadeira CHAVE MANDRIL 1 Maleta plástica para transporte e armazenamento MARCA/FABRICANTE: _____ MODELO: _____ GARANTIA: _____ 01 – Segurança 01 - Turismo	R\$ 681,50
26	02	(cód. 2100) GELADEIRA / REFRIGERADOR Refrigerador doméstico, novo, em linha de fabricação, destinado ao armazenamento e conservação de alimentos e bebidas, para uso institucional, administrativo ou em ambientes de apoio. Especificações mínimas: • Capacidade total mínima de 300 litros; • Sistema de refrigeração Frost Free, dispensando descongelamento manual; • Alimentação elétrica 220 V, frequência 60 Hz; • Cor branca ou equivalente; • Compartimentos para refrigerador e congelador, conforme projeto do fabricante; • Prateleiras internas removíveis e/ou com altura regulável; • Gaveta para frutas, legumes e verduras ou compartimento equivalente; • Compartimentos na porta para acondicionamento de garrafas, bebidas e outros alimentos; • Controle de temperatura por termostato mecânico ou painel eletrônico; • Iluminação interna; • Pés niveladores ou sistema equivalente para nivelamento; • Classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO; • Equipamento acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. MARCA/FABRICANTE: _____ MODELO: _____	3.042,12



		GARANTIA: _____ 02 - Saúde	
27	01	(Cód. 2206) MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS Máquina de lavar roupas automática, nova, em linha de fabricação, destinada à lavagem de roupas em ambiente institucional, com as seguintes características mínimas: • Capacidade mínima de 8 kg de roupas secas; • Abertura superior (top load); • Sistema automático de lavagem, enxágue e centrifugação; • Mínimo de 8 (oito) programas de lavagem; • Múltiplos níveis de água, compatíveis com os programas de lavagem; • Filtro para retenção de fiapos; • Dispenser para sabão, amaciante e alvejante, conforme projeto do fabricante; • Sistema que favoreça a diluição ou distribuição uniforme dos produtos de lavagem, evitando resíduos nas roupas, quando aplicável ao modelo; • Alimentação elétrica 220 V; • Velocidade de centrifugação mínima de 650 rpm; • Classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO; • Pés niveladores; • Gabinete em material resistente à corrosão e de fácil limpeza; • Equipamento acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação MARCA/FABRICANTE: _____ MODELO: _____ GARANTIA: _____ 01 - Saúde	2.348,96
28	01	(Cód. 2255) LAVADORA ULTRASSÔNICA – CAPACIDADE DE 10 A 15 LITROS Lavadora ultrassônica destinada à limpeza de instrumentais e materiais reutilizáveis, para uso em serviços de saúde, com as seguintes características mínimas: • Capacidade útil da cuba entre 10 e 15 litros; • Cuba confeccionada em aço inoxidável; • Gabinete confeccionado em aço inoxidável ou material de alta resistência à corrosão; • Tampa articulada em material transparente ou equivalente, permitindo a visualização do processo de limpeza; • Frequência ultrassônica mínima de 40 kHz; • Pannel de comando digital ou eletrônico; • Temporizador eletrônico com ajuste do tempo de operação; • Sistema de aquecimento da solução de limpeza; • Controle automático do ciclo de limpeza; • Sistema de drenagem ou dispositivo para escoamento da solução de limpeza; • Cesto para acomodação dos materiais durante a limpeza; • Alimentação elétrica 220 V; • Manual de instruções em língua portuguesa; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. MARCA/FABRICANTE: _____ MODELO: _____ Nº REGISTRO ANVISA: _____ GARANTIA: _____ 01 - Saúde	4.437,88
29	02	(Cód. 5695) MESA AUXILIAR HOSPITALAR EM AÇO INOX Mesa auxiliar hospitalar confeccionada em aço inoxidável, destinada ao apoio de materiais e instrumentos em unidades de saúde, consultórios, ambulatórios e ambientes hospitalares, com 02 (dois) planos de apoio, sendo 01 (um) tampo superior e 01 (uma) prateleira inferior, com as seguintes características mínimas: Especificações mínimas: • Estrutura tubular em aço inoxidável AISI 304 ou de qualidade equivalente ou superior, resistente à corrosão; • 01 (um) tampo superior e 01 (uma) prateleira inferior confeccionados em chapa de aço inoxidável AISI 304 ou equivalente, com acabamento liso; • Tampo e prateleira com bordas rebatidas ou arredondadas, sem arestas cortantes;	703,33



		- Soldas com acabamento liso; - Acabamento escovado ou polido; 04 (quatro) rodízios giratórios com diâmetro mínimo de 2", sendo no mínimo 02 (dois) dotados de sistema de freio; - Estrutura resistente e estável, adequada ao uso contínuo em serviços de saúde; - Capacidade mínima de carga de 30 kg, distribuída uniformemente; - Superfícies de fácil higienização e resistentes aos produtos utilizados para limpeza e desinfecção em serviços de saúde; - Dimensões aproximadas de 40 cm (profundidade) x 60 cm (largura) x 80 cm (altura), admitindo variação de $\pm 10\%$; - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. MARCA/FABRICANTE: _____ MODELO: _____ GARANTIA: _____ 02 - Saúde	
30	02	(2171) MOTOSERRA A GASOLINA SABRE DE 16 POL. - Tipo de motor: 2 tempos, monocilíndrico - Cilindrada: 40 cm³ - Potência: 2,0 hp - Potência: aproximadamente 1,5 kW - Rotação máxima: 9.000 rpm - Torque máximo: 1,73 Nm - Capacidade do tanque de combustível: 0,25 L - Capacidade do tanque de óleo da corrente: 0,15 L - Combustível: gasolina + óleo 2 tempos - Proporção da mistura: 50:1, utilizando óleo 2T ou equivalente - Comprimento do sabre: 16" (aproximadamente 40 cm) - Corrente: H37 – 3/8" – 1,3 mm – 28 dentes - Velocidade da corrente: 22,9 m/s - Peso: 4,6 kg, sem equipamento de corte, combustível e óleo - Partida: manual - Sistema de filtragem: Air Injection® - Nível de potência sonora: 108 dB(A) - Velocidade de marcha lenta: 3.300 rpm - Garantia mínima de 01 (um) ano - Marca de referência: HUSQVARNA MARCA/FABRICANTE: _____ MODELO: _____ GARANTIA: _____ 01 – Segurança 01 - Turismo	R\$ 1.054,75
31	01	(2079) PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO ½": - Voltagem da bateria: 12V (bivolt automático para carregamento) - Capacidade da bateria: 2.0 Ah (Lítio) - Rotação sem carga (Velocidade 1): 0 - 400 rpm - Rotação sem carga (Velocidade 2): 0 - 1500 rpm - Torque máximo (Duro / Leve): 30 / 14 Nm - Capacidade do Mandril: 3/8 polegadas (10 mm) sem chave - Diâmetro máximo em madeira: 20 mm - Diâmetro máximo em metal: 10 mm - Configurações de torque: 20 posições + 1 posição de perfuração - Garantia mínima de 01 (um) ano - Idiomas do menu: Opção Português. - Marca de referência: BOSCH	R\$ 756,25



		O kit padrão acompanha: • 1 Parafusadeira • 1 Bateria de 12V de 2.0 Ah de Íons de Lítio • 1 Carregador Bivolt • 1 Maleta plástica para transporte e armazenamento MARCA/FABRICANTE: _____ MODELO: _____ GARANTIA: _____ 01 – Turismo	
32	01	(2241) PERFURADOR DE SOLO À GASOLINA COM BROCA 20X80CM • Motor a combustão ciclo 2 tempos; • Cilindrada mínima de 52cc; • Potência mínima de 2,5 HP (1,85 kW); • Sistema de ignição eletrônica (CDI) ou tecnologia equivalente; • Sistema de partida manual retrátil; • Carburador de membranas ou equivalente; • Rotação máxima mínima de 11.000 rpm; • Capacidade do tanque de combustível mínima de 1,0 litro; • Peso máximo (sem combustível e sem broca) de 13 kg; • Empunhadura dupla com acionamento ergonômico; • Equipado com sistema amortecedor de vibração; • Acompanhado de 01 (uma) broca de 80 cm de comprimento x 20 cm de diâmetro, fabricada em aço de alta resistência, compatível com o equipamento; • Acompanhado das ferramentas necessárias para montagem e manutenção básica • Garantia mínima de 12 (doze) meses MARCA/FABRICANTE: _____ MODELO: _____ GARANTIA: _____ 01 - Segurança	R\$ 771,65
33	03	(Cód. 2099) POLTRONA HOSPITALAR Poltrona hospitalar destinada à soroterapia, coleta de sangue, administração de medicamentos e demais procedimentos ambulatoriais, com as seguintes características mínimas: Especificações mínimas: • Sistema de reclinção simultânea do encosto e apoio para os pés, com no mínimo 4 (quatro) posições, acionado por mecanismo manual; • Estrutura confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática a pó (epóxi) ou acabamento de resistência equivalente ou superior à corrosão; • Assento, encosto e apoio para os pés estofados, revestidos em courvin, PVC hospitalar ou material impermeável de desempenho equivalente, resistente à limpeza e desinfecção; • Descanso para os pés integrado ao sistema de reclinção; • Apoio para braço tipo concha, regulável em altura, confeccionado em material termoplástico ou equivalente, com possibilidade de instalação em ambos os lados da poltrona; • Espuma de densidade mínima D-28 ou equivalente que assegure conforto e resistência ao uso contínuo; • Capacidade mínima de carga de 120 kg; • Acabamento sem rebarbas, arestas cortantes ou partes que comprometam a segurança do usuário; • Cor preta, cinza ou azul, conforme disponibilidade do fabricante; • Sapatas antiderrapantes ou sistema equivalente para apoio no piso; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação MARCA/FABRICANTE: _____ MODELO: _____ GARANTIA: _____ 03 - Saúde	2.971,00
34	04	(Cód. 2095) SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA HORIZONTAL DE BANCADA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO Equipamento destinado à selagem contínua de embalagens em papel grau cirúrgico e demais embalagens termosseláveis utilizadas em processos de esterilização, indicado para uso em	5.940,52



		Unidades Básicas de Saúde (UBS), com as seguintes características mínimas: • Modelo horizontal, automático, de bancada; • Sistema de selagem contínua com esteira transportadora; • Compatível com papel grau cirúrgico e demais embalagens termosseláveis destinadas a processos de esterilização; • Controle eletrônico ou digital de temperatura; • Temperatura ajustável conforme especificação do fabricante; • Velocidade de selagem compatível com a operação contínua do equipamento; • Largura mínima da faixa de selagem de 10 mm; • Selagem contínua, uniforme e de qualidade, adequada à manutenção da integridade da embalagem; • Estrutura confeccionada em aço inoxidável, aço com pintura eletrostática ou outro material metálico de desempenho equivalente, resistente à corrosão e de fácil higienização; • Alimentação elétrica 220 V; • Cabo de alimentação com plugue conforme o padrão brasileiro ABNT NBR 14136; • Equipamento acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. MARCA/FABRICANTE: _____ MODELO: _____ Nº REGISTRO ANVISA: _____ GARANTIA: _____ 04 - Saúde	
35	01	(2193) SERRA MÁRMORE 5" • Potência Nominal: 1500 W • Rotação sem carga: 12200 rpm • Diâmetro do Disco: 125 mm (5 polegadas) • Diâmetro do Furo: 20 mm • Máxima Capacidade de Corte em 90°: 40.3 mm • Máxima Capacidade de Corte em 45°: 26 mm • Peso: 2.6 kg • Voltagem: 220V • Base ajustável com remoção sem uso de chaves (ajustes em 0°, 15°, 30° e 45°) e gatilho largo para dois dedos • Garantia mínima de 01 (um) ano • Marca de referência: BOSCH O kit padrão acompanha: • 1 Serra Mármore • Chave de troca • 1 Maleta plástica para transporte e armazenamento MARCA/FABRICANTE: _____ MODELO: _____ GARANTIA: _____ 01 - Turismo	R\$ 597,50
36	01	(6421) SOPRADOR DE FOLHAS A GASOLINA MOTOR 2T • Motor: gasolina 2 tempos; • Cilindrada mínima de 25cc; • Potência mínima de 0,90 HP; • Velocidade máxima do ar mínima de 55 m/s; • Vazão de ar mínima de 600 m³/h; • Capacidade do tanque de combustível mínima de 450 ml; • Peso máximo (sem combustível) de 5 kg; • Sistema de partida manual retrátil; • Acelerador com gatilho de acionamento e trava para funcionamento contínuo; • Tubo soprador e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento • Garantia mínima de 12 (doze) meses MARCA/FABRICANTE: _____ MODELO: _____	R\$ 568,83



		GARANTIA: _____ 01 - Segurança	
37	03	(Cód. 2177) SUPORTE DE SORO HOSPITALAR EM AÇO INOX Suporte para soro hospitalar, destinado ao uso em unidades de saúde, ambulatorios, consultórios e ambientes hospitalares, com as seguintes características mínimas: - Estrutura confeccionada em aço inoxidável AISI 304 ou material de qualidade equivalente ou superior, resistente à corrosão e de fácil higienização; - Base tipo X ou equivalente, que proporcione estabilidade ao equipamento; - Regulagem de altura por sistema de trava manual, permitindo ajuste aproximado entre 1,80 m e 2,10 m; 04 (quatro) ganchos na extremidade superior para sustentação de bolsas ou frascos de soro; - Base equipada com 04 (quatro) rodízios giratórios, de no mínimo 2", proporcionando fácil deslocamento; - Estrutura resistente e estável, adequada ao uso contínuo em serviços de saúde; - Acabamento sem rebarbas, arestas cortantes ou partes que comprometam a segurança do usuário; - Superfícies de fácil higienização e resistentes aos produtos utilizados para limpeza e desinfecção em serviços de saúde; - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. MARCA/FABRICANTE: _____ MODELO: _____ GARANTIA: _____ 03 - Saúde	217,63
38	01	(Cód. 2070) SUPORTE FERRO P/TV, multiarticulado, de parede, para TVs de 32 a 80 polegadas, para modelos LCD / LED / PLASMA / 3D / OLED / QLED, suporte de braço duplo, inclinável, peso máximo de 60kg. Suporte com inclinação e rotação. CARACTERÍSTICAS DO SUPORTE ARTICULADO Funções: Avanço / Recuo da tela; Giro horizontal: Até 75° (Esquerda / Direita - Limitado ao tamanho da tela da TV); Ajuste de inclinação: Até 15° para cima e 15° para baixo. DISTÂNCIA DA PAREDE Distância Mínima: 8 cm (Braços recolhidos); Distância Máxima: 43 cm (Braços esticados). DADOS TÉCNICOS Material: Aço Carbono; Acabamento: Tratamento. Garantia mínima de 12 meses. MARCA/FABRICANTE: _____ MODELO: _____ GARANTIA: _____ 01 – Saúde	204,17
39	03	(Cód. 1991) TELEFONE CELULAR com acessórios, Smartphone 4G (Quarta Geração de telefonia móvel), tela 6,5", Android 12 ou superior, Memória Interna 128 GB, Memória RAM 4 GB (Gigabyte), Dual Chip, Bluetooth, Wi-Fi, Câmera traseira de no mínimo 16MP. Câmera frontal de no mínimo 5MP, bateria de no mínimo 4020mAh. Deverá incluir os seguintes acessórios: capa de proteção e película de vidro para proteção do aparelho, carregador e demais itens oriundos de fábrica. Garantia mínima de 12 meses.  <i>Imagem ilustrativa - Acessórios que devem acompanhar o aparelho.</i> MARCA/FABRICANTE: _____ MODELO: _____ GARANTIA: _____ 02 – Saúde 01 - Segurança	846,10
40	10	(1979) TELEFONE SEM FIO Na cor preta, modelo homologado pela Anatel, Especificações: Tecnologia Digital DECT 6.0 Frequência 1,9 Ghz (1.910 – 1.920 MHz) Identificação de chamadas DTMF / FSK Capacidade de expansão 7 ramais (base + 6 ramais) Comunicação interna Conferência a três Transferência de chamada Compartilhamento de agenda Display Luminoso: âmbar Tipo de display Alfanumérico Tamanho do display 1,5" Indicação de carga de bateria Tipos de toque 10 monofônicos Ajuste de volume de toque 7 opções + silencioso Ajuste do volume de áudio 7 opções Som do teclado	232,98



		ajustável Sim (ligado/desligado) Capacidade de agenda 70 contatos Registro de chamadas recebidas 15 atendidas e 20 não atendidas Registro de chamadas originadas 15 chamadas Discagem rápida indireta (2 toques) 10 números (número + tecla Talk on) Teclas para navegação no display Posição de uso Mesa Data Hora Alarme Idiomas do menu Português, espanhol e inglês. Funções: Flash Rediscar Mudo Pausa. Conteúdo da Embalagem: 1x Fone 1x Base 1x Bateria recarregável 1x Adaptador de tensão bivolt 1x Cabo de linha telefônica 1x Manual do usuário. Garantia mínima de 12 meses. MARCA/FABRICANTE: _____ MODELO: _____ GARANTIA: _____ 06 – Saúde 01 – Desenvolvimento Social (Secretaria) 01 – Desenvolvimento Social (Conselho Tutelar) 01 – Obras 01 – Procuradoria Jurídica	
41	01	(Cód. 1990) TELEVISÃO SMART DE 32 POLEGADAS, com as seguintes especificações: Tecnologia do Pannel: LED com iluminação traseira direta (DLED) e pannel do tipo VA (proporcionando maior contraste para ambientes institucionais). Resolução: Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels). Frequência de Atualização: 60 Hz. Design/Espessura: Modelo Tipo "Slim". Potência de Áudio: 20W RMS (distribuídos em sistema de som estéreo de 2.0 canais de 10W cada). Sistema Smart TV: Sistema operacional baseado em plataforma de busca e streaming integrada (Google TV ou equivalente baseado em Android TV). Entradas HDMI: 03 (três) entradas HDMI (padrão 2.1 ou superior), sendo pelo menos 01 (uma) com suporte a eARC/ARC (Audio Return Channel) para integração com sistemas de som externos. Entradas USB: No mínimo 01 (uma) entrada USB (padrão 2.0 ou superior) para reprodução direta de 2 2.337,65 4.675,30 5 arquivos de mídia (fotos, vídeos e músicas). Conexão de Rede (LAN): 1 porta RJ-45 para conexão de internet via cabo de rede. Conectividade Sem Fio: Wi-Fi integrado (Dual Band: 2.4 GHz e 5 GHz) e tecnologia Bluetooth integrada. Outras conexões: 01 Entrada de RF (Antena/Cabo) e 01 Saída de Áudio Óptica Digital. Alimentação: AC100-240V 50/60Hz; Classificação energética (INMETRO/PROCEL): A; Garantia: mínimo de 12 meses; Padrão de furação: Vesa; Acessórios incluídos: controle remoto, cabo de alimentação e manual do usuário; Base/suporte: mesa; manual em português. O equipamento deverá possuir entrada RF (antena) nativa e com conversor digital embutido, não removível. MARCA/FABRICANTE: _____ MODELO: _____ GARANTIA: _____ 01 – Saúde	953,33
42	02	(Cód. 1990) TELEVISÃO SMART DE 55 POLEGADAS, com as seguintes especificações: Tecnologia do Pannel: LED com iluminação traseira direta (DLED) e pannel do tipo VA (proporcionando maior contraste para ambientes institucionais). Resolução: Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels). Frequência de Atualização: 60 Hz. Design/Espessura: Modelo Tipo "Slim". Potência de Áudio: 20W RMS (distribuídos em sistema de som estéreo de 2.0 canais de 10W cada). Sistema Smart TV: Sistema operacional baseado em plataforma de busca e streaming integrada (Google TV ou equivalente baseado em Android TV). Entradas HDMI: 03 (três) entradas HDMI (padrão 2.1 ou superior), sendo pelo menos 01 (uma) com suporte a eARC/ARC (Audio Return Channel) para integração com sistemas de som externos. Entradas USB: No mínimo 01 (uma) entrada USB (padrão 2.0 ou superior) para reprodução direta de 2 2.337,65 4.675,30 5 arquivos de mídia (fotos, vídeos e músicas). Conexão de Rede (LAN): 1 porta RJ-45 para conexão de internet via cabo de rede. Conectividade Sem Fio: Wi-Fi integrado (Dual Band: 2.4 GHz e 5 GHz) e tecnologia Bluetooth integrada. Outras conexões: 01 Entrada de RF (Antena/Cabo) e 01 Saída de Áudio Óptica Digital. Alimentação: AC100-240V 50/60Hz; Classificação energética (INMETRO/PROCEL): A; Garantia: mínimo de 12 meses; Padrão de furação: Vesa; Acessórios incluídos: controle remoto, cabo de alimentação e manual do usuário; Base/suporte: mesa; manual em português. O equipamento deverá possuir entrada RF (antena) nativa e com conversor digital embutido, não removível. MARCA/FABRICANTE: _____	2.826,00



		MODELO: _____ GARANTIA: _____ 02 - Saúde	
43	01	(Cód. 1990) TELEVISÃO SMART DE 75 POLEGADAS, com as seguintes especificações: Tecnologia do Painel: LED com iluminação traseira direta (DLED) e painel do tipo VA (proporcionando maior contraste para ambientes institucionais). Resolução: Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels). Frequência de Atualização: 60 Hz. Design/Espessura: Modelo Tipo "Slim". Potência de Áudio: 20W RMS (distribuídos em sistema de som estéreo de 2.0 canais de 10W cada). Sistema Smart TV: Sistema operacional baseado em plataforma de busca e streaming integrada (Google TV ou equivalente baseado em Android TV). Entradas HDMI: 03 (três) entradas HDMI (padrão 2.1 ou superior), sendo pelo menos 01 (uma) com suporte a eARC/ARC (Audio Return Channel) para integração com sistemas de som externos. Entradas USB: No mínimo 01 (uma) entrada USB (padrão 2.0 ou superior) para reprodução direta de 2 2.337,65 4.675,30 5 arquivos de mídia (fotos, vídeos e músicas). Conexão de Rede (LAN): 1 porta RJ-45 para conexão de internet via cabo de rede. Conectividade Sem Fio: Wi-Fi integrado (Dual Band: 2.4 GHz e 5 GHz) e tecnologia Bluetooth integrada. Outras conexões: 01 Entrada de RF (Antena/Cabo) e 01 Saída de Áudio Óptica Digital. Alimentação: AC100-240V 50/60Hz; Classificação energética (INMETRO/PROCEL): A; Garantia: mínimo de 12 meses; Padrão de furação: Vesa; Acessórios incluídos: controle remoto, cabo de alimentação e manual do usuário; Base/suporte: mesa; manual em português. O equipamento deverá possuir entrada RF (antena) nativa e com conversor digital embutido, não removível. MARCA/FABRICANTE: _____ MODELO: _____ GARANTIA: _____ 01 - Saúde	4.458,60

Assinatura do representante legal



ANEXO II

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PREGÃO N.º

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

MODELO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PREGÃO N.º

Declaração de Idoneidade

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO V

MODELO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PREGÃO N °

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: e Telefone para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

**VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.**

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA E, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDOS:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São José, nº 2500, inscrito no CNPJ sob o nº 87.843.819/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. CÉSAR ULIAN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 003.840.770-13, carteira de identidade nº 4081665236 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 595, Bairro Centro na cidade de Flores da Cunha - RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado em na Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

1. O presente contrato tem por objetivo a aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente.
2. Os equipamentos devem possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

Lote	Quant.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
01	..	...	...
02	..	...	...

3. Da assinatura do contrato

I - O contrato decorrente do presente procedimento licitatório será formalizado e assinado exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado pelo Município de Flores da Cunha, denominado Multi24h.

II - Para a realização da assinatura digital, a empresa contratada deverá possuir certificado digital válido, do tipo A1 ou A3.

III - Após a emissão do contrato, o documento será assinado internamente pelo setor Jurídico e pelo Prefeito Municipal e, na sequência, será automaticamente encaminhado à empresa contratada para assinatura, por meio de link enviado ao endereço de e-mail informado no Cadastro Único da empresa.

Obs: É de responsabilidade da empresa licitante manter seu cadastro atualizado junto ao Município, devendo verificar e, se necessário, atualizar a validade do endereço de e-mail informado. Ressalta-se que o acesso ao portal para assinatura do contrato será realizado exclusivamente por meio do e-mail cadastrado. A atualização do cadastro deve ser solicitada através do e-mail tributacao@floresdacunha.rs.gov.br e telefone (54) 3279-3600, ramal 223.

IV - A empresa deverá firmar a contratação no prazo de até 02 (dois) dias contados da data de envio do aviso para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação e no art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

V - Pela recusa em assinar o contrato, nos prazos previstos contados da data do aviso, será aplicada multa na razão 2% (dois por cento), sobre o valor total da proposta.

VI - Se dentro do prazo a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

VII - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

I – Os equipamentos deverão ser entregues em remessa única, livres de frete, carga e descarga, no horário das 8h às 11h, apenas pela manhã e em dias úteis.

II – Os itens devem ser entregues no **Almoxarifado do Centro Administrativo Municipal**, na Rua São José, nº 2500, Centro, Flores da Cunha – RS, no horário das 8 horas às 11 horas, apenas pela manhã, em dias úteis. Responsável pelo recebimento: Almoxarife Evandro, telefone: (54) 3279-3600.

III - Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, em linha de fabricação, devidamente acondicionados e acompanhados de manuais, acessórios e documentação técnica exigível, quando aplicável.



IV – O PRAZO DE ENTREGA não poderá exceder a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de autorização de entrega.

a) Caso não seja possível a execução da entrega na data prevista, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato as razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

V – No caso de necessidade de troca do equipamento com defeito, esta deverá se dar no prazo máximo de 48 horas a contar da solicitação, sem custo adicional para o Município.

VI – Não será aceito, no momento da entrega, equipamento de marca diferente daquela constante na proposta vencedora.

VII - A Nota Fiscal deverá ser com o CNPJ da empresa que se habilitou para a licitação.

VIII – O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa, verificação da integridade física dos bens, embalagens e conferência aparente do objeto entregue. O recebimento definitivo será realizado por servidor designado, após análise técnica da conformidade dos produtos com as especificações exigidas neste contrato, edital e Termo de Referência, testes de funcionamento quando cabíveis e verificação da documentação aplicável. Constatadas irregularidades, desconformidades ou ausência de requisitos exigidos, a contratada será notificada para promover a substituição do item ou sanar as pendências no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

IX - É de total responsabilidade da contratada a disponibilização de todos os meios necessários para a entrega, incluindo transporte em veículos adequados, embalagens protetoras e pessoal para a carga e descarga dos materiais no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional de frete ou logística.

X - Para os equipamentos cuja plena utilização dependa de montagem, instalação, regulagem, configuração inicial, calibração ou orientação operacional, a contratada deverá realizar tais procedimentos sem ônus adicional para a Administração.

a) A exigência aplica-se, especialmente, quando cabível, às câmaras para conservação de vacinas, autoclaves, equipamentos odontológicos, bisturi eletrônico, lavadora ultrassônica, mesa ginecológica elétrica e demais equipamentos técnicos que demandem preparo prévio para entrada em operação.

XI - Quando aplicável, deverá ser prestada orientação básica de uso, operação, cuidados essenciais, limpeza e rotinas iniciais aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, no momento da entrega ou em data previamente ajustada entre as partes.

XII - A Administração reserva-se o direito de glosar (não pagar) por materiais com qualidade inferior, embalagens violadas ou fora da validade.

XIII - Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão considerados atendidas o valor de 220V;

XIV - A instalação será de responsabilidade da Contratada, na presença de um preposto do contratante. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento.

XV - Os equipamentos entregues deverão ser novos e originais e com acompanhamento de manual de instrução, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recu-perado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

I - O recebimento dos produtos, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório, nos termos do inciso I deste item.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ (....) pela quantidade total de equipamentos adquiridos.

§ 1º. Após a entrega e o recebimento definitivo, o pagamento será realizado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da liquidação da despesa, mediante a apresentação da nota fiscal.

§ 2º. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.



§ 3º. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

§ 4º. Fica a Contratada obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.286/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

§ 5º. Fica a Contratada, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

§ 6º. A Nota Fiscal deve conter o número do Processo Licitatório e número do empenho orçamentário.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2025 Rubrica: 5132/50527
Secretaria de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2450 Rubrica: 6305/56841
Projeto/Atividade: 2490 Rubrica: 6455/57327
Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade: 2222 Rubrica: 5517/58308
Projeto/Atividade: 2230 Rubrica: 5505/52426
Projeto/Atividade: 2187 Rubrica: 5650/53027
Projeto/Atividade: 2187 Rubrica: 5650/58176
Projeto/Atividade: 2266 Rubrica: 5573/52405
Projeto/Atividade: 2131 Rubrica: 5518/52374
Projeto/Atividade: 2131 Rubrica: 5518/52373
Projeto/Atividade: 2266 Rubrica: 5573/58338
Projeto/Atividade: 2266 Rubrica: 5573/58339
Projeto/Atividade: 2130 Rubrica: 7680/52192
Projeto/Atividade: 2130 Rubrica: 7680/58342
Projeto/Atividade: 2266 Rubrica: 5573/58337
Projeto/Atividade: 2266 Rubrica: 5573/58340
Secretaria de Segurança
Projeto/Atividade: 2533 Rubrica: 7302/57653
Projeto/Atividade: 2533 Rubrica: 7302/57657
Projeto/Atividade: 2533 Rubrica: 7302/57656
Projeto/Atividade: 2506 Rubrica: 7274/57617
Secretaria de Obras
Projeto/Atividade: 2413 Rubrica: 6056/56100
Projeto/Atividade: 2413 Rubrica: 6056/56108
Projeto/Atividade: 2410 Rubrica: 6009/54790
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Projeto/Atividade: 2080 Rubrica: 5398/52054
Projeto/Atividade: 2080 Rubrica: 5398/52199
Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2311 Rubrica: 5725/53174
Secretaria de Planejamento
Projeto/Atividade: 2075 Rubrica: 5647/52476
Procuradoria Geral do Município
Projeto/Atividade: 2504 Rubrica: 5066/50265
Projeto/Atividade: 2501 Rubrica: 7406/51135

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Para os itens em que o descritivo do Anexo I do edital exige Garantia:

I - A garantia deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

II - Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento a licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

Terra do Galo - Maior Produtor de Vinhos do Brasil



III - A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do equipamento por parte do Município.

IV - As peças de desgastes que necessitam de reposição serão pagas pelo Município após a respectiva conferência e liberação pelos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

V - A licitante vencedora, durante o período de garantia, disporá de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender a um chamado do Município, que será efetuado por escrito, via e-mail, ou por contato telefônico.

VI - Durante o período da garantia, para resolução de problemas originados, a licitante vencedora disporá de 05 (cinco) dias úteis para apontar o problema e solucioná-lo, sem qualquer ônus ao Município. Não sendo possível solucionar o problema, deverá substituir o equipamento defeituoso por outro novo, com idênticas características e em pleno funcionamento. No caso de necessidade de troca do equipamento, a contratada deverá colocar outro equipamento do mesmo porte à disposição do Município sem qualquer tipo de custo adicional até a solução do problema.

VII - A licitante vencedora garantirá que o funcionamento do equipamento será o descrito nas especificações deste edital e no material informativo, catálogo ou prospecto técnico por ela fornecido.

VIII - A licitante vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia, o suporte técnico necessário ao perfeito uso do equipamento.

IX - A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, correio eletrônico (e-mail) e endereço, devendo comunicar qualquer alteração à Secretaria competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**:

I - fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

a) O recebimento inicial dos produtos será realizado pelos responsáveis no Almoxarifado da Prefeitura Municipal. Caso seja necessária análise técnica, ficam designados como fiscais os servidores abaixo indicados:

a.1) Para secretaria de Saúde: Taíse Rech para equipamento médico hospitalares e Caroline Corso, matrícula (3687) para os demais equipamentos;

a.2) Para a Procradoria Jurídica: Sabrina Cippolat;

a.3) Para a Secretaria de Administração: Jessica Santi Alves;

a.4) Para a Secretaria de Planejamento: Emanuele Borges Bica e Franciele Zorzi;

a.5) Para a Secretaria de Turismo: Tasciane França Ribeiro;

a.6) Para a Secretaria de Segurança: Anderson Luiz Castellan;

a.7) Para a Secretaria de Obras: Marínes Terezinha Ruviaro e Carlos Alberto Orso;

a.8) Para a Secretaria de Educação: Renata Regina Ceccato;

a.9) Para a Secretaria de Desenvolvimento Social: Carolina do Amaral Durigon Freitas Gomes.

b) Caberá aos servidores indicados no subitem anterior a função de acompanhar a execução para assegurar que os materiais correspondam exatamente às especificações do edital, e ainda:

b.1) Inspecionar visualmente e tecnicamente cada lote entregue, verificando lacres, integridade de embalagens, marca, e, especialmente, se a validade se objeto assim exigir.

b.2) Notificar formalmente a contratada sobre qualquer inexistência, fixando o prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para providenciar a substituição do produto ou a complementação da quantidade, sem qualquer ônus para o Município.

b.3) Caso a falha não seja sanada, encaminhar ciência de irregularidade ao Secretário Municipal responsável pela secretaria demandante.

II - receber os produtos. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte.

III - efetuar os pagamentos nas datas estabelecidas no presente contrato.

IV - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

V - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá:

Terra do Galo - Maior Produtor de Vinhos do Brasil



I - Proceder à entrega dos equipamentos em conformidade com o contratado no prazo e local estabelecido.

II – Dar garantia, suporte técnico e assistência técnica necessária ao perfeito uso do equipamento, conforme estabelecido do edital, quando for o caso.

III - Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

IV - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

V - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII - Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características do equipamento, bem como, as observações às normas técnicas.

VIII - Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da **CONTRATADA**.

IX - Toda e qualquer impugnação feita pelo **CONTRATANTE** obrigará a **CONTRATADA** a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material inadequado, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

X - Substituir qualquer peça com defeito de fábrica sem qualquer custo ao **CONTRATANTE**, inclusive a mão-de-obra para troca.

XII – A Contratada deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

XIII - A Contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XIV – A **CONTRATADA** deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XVI - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XIX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O **CONTRATANTE**, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente contrato e/ou com a proposta apresentada.

a – Pela recusa na entrega do equipamento sem a devida justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, será aplicada advertência e multa na razão de 3% (três por cento), sobre o valor total do contrato. Após, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 156, III, da Lei n.º 14.133/21, pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses.

b – Pelo atraso na entrega do equipamento, será aplicada **advertência e multa** na razão de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato. A **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar o problema. A não regularização implica na rescisão do contrato e será imputada à **CONTRATADA** a pena prevista no art. 156, III, da Lei n.º 14.133/21, pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses.

c – Pela entrega em desacordo, será aplicada multa na razão de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato por dia de atraso, até 5 (cinco) dias. A **CONTRATADA** terá 5 (cinco) dias a contar da data



de entrega para sanar o problema. A não regularização implica na rescisão do contrato e será imputada à **CONTRATADA** a pena prevista no art. 156, III, da Lei n.º 14.133/21, pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses.

d – Pelo descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 156, III, da Lei n.º 14.133/21, pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses.

e – Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 3% (três por cento), sobre o valor total do contrato, **poderá**, também, ser imputada à **CONTRATADA** a pena prevista no art. 156, III, da Lei n.º 14.133/21, pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses. (Salvo justificativa aceita pela Administração).

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Flores da Cunha, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a **CONTRATADA** que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - dar causa à inexecução total do contrato;

c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a **CONTRATADA** que:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição "c" do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas o **CONTRATANTE** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei n.º 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21, acrescidos dos seguintes:

I - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória do contrato.

II – o caso de recusa ou atraso injustificado na execução dos serviços licitados, ou no atendimento às impugnações por prazo superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados da data da chamada efetuada pelo **CONTRATANTE**.

III – quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

IV - de comum acordo entre as partes, mediante aviso premonitório de 30 (trinta) dias.

V - Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA**:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este Contrato ou deleguem a outrem a incumbência de adquirir as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

Terra do Galo - Maior Produtor de Vinhos do Brasil



- b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;
 - c) venha a falir, entrar em concordata / recuperação judicial, liquidação ou dissolução.
 - d) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados;
 - e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei n.º 14.133/21.
- Parágrafo Único. Havendo rescisão contratual, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEI REGRADORA E CASOS OMISSOS

A presente contratação reger-se-á pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° .../2026, pela Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, IN n° 73, de 2022 e, no que couber, o Código Civil, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato fica vinculado ao EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° .../2026 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 155, incisos I, II e III da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Flores da Cunha para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Flores da Cunha, RS, de de 2026.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Aprovado:

Fernando Foss
OAB/RS 66.112
Procurador Geral